

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO

Pelo presente instrumento par.cular de um lado a **FACILITAS ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35035269000198**, representada por seus procuradores, infra-assinados, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **HISMET-HIGIENE**, **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.894.418/0001-37, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, n.º 227, no bairro Centro Sul, CEP 78015-400, na cidade Cuiabá- MT, e **CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 1

24.314.442/0001-70, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, n.º 227, (Anexo a Hismet Higiene Medicina e Segurança do Trabalho), ambas representadas pelo Dr. ANDRÉ CORRÊA DA COSTA, brasileiro, médico, CRM 6355 MT, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima iden.ficadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Este Contrato cons.tui uma obrigação legal, válida, exigível e executável quanto aos seus termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na área de Saúde Ocupacional, mediante a realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, descritos no item 4.1, em consonância com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 1.2 A prestação de serviços descrita neste contrato terá caráter eventual, não se cons.tuindo, em hipótese alguma, em vínculo empregaKcio entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.
- 1.3 Os exames médicos admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, de acordo com as necessidades, serão feitos na sede da CONTRATADA.
- 1.4 Os exames periódicos, assim como os exames complementares, poderão ser realizados nos estabelecimentos da empresa CONTRATANTE, desde que possuam condições técnicas adequadas para tanto e número mínimo de 20 (vinte) colaboradores. Caso contrário, serão eles realizados na sede da CONTRATADA.
- 1.5 A CONTRATADA, mediante aos médicos, compromete em avaliar os colaboradores após os resultados dos exames complementares, para os que necessitem dos mesmos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obriga-se a encaminhar os seus empregados à CONTRATADA, para realização dos exames, os quais deverão apresentar um documento de iden.dade, e autorização em formulário gerado no site da CONTRATADA e assinado por um representante ou funcionário da CONTRATANTE, contendo nome completo do empregado, setor, função, e exames a serem realizados.
- Caso o site fique inoperante, será aceito autorização para realizar os exames através de e-mail ou outra ferramenta disponível que forneça registro da autorização. A CONTRATANTE concorda que quando usado outras formas que não a guia gerada no site da CONTRATADA, estará autorizada a fazer todos os exames conforme PCMSO.
- Na assinatura do Contrato e após cadastro do PGR e PCMSO da CONTRATANTE no sistema na CONTRATADA, será criado Login e senha de acesso ao Portal do cliente no site da CONTRATADA, onde terá como emi.r as guias (autorizaçãoes) de exames, visualizar extratos de cobrança, imprimir boleto e Nota Fiscal, etc.
  - 2.2 Fica estabelecido que será realizado o atendimento médico/exames, apenas mediante confirmação de autorização feita pela CONTRATANTE.
  - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.



2.4 – A CONTRATANTE se obriga a respeitar as normas de Medicina do Trabalho para a realização dos exames, bem como se adequar a sugestões oferecidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA declara expressamente que se encontra, devida e legalmente habilitada e qualificada para prestar os serviços profissionais a que se propõe, estando regularmente inscrita no respec.vo Conselho Regional de Medicina e em dia com as contribuições anuais.
- 3.2 A CONTRATADA assume plena e total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços médicos prestados, respondendo por todos os prejuízos que der causa.
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a, até o 7º (sé.mo) dia ú.l de cada mês, a enviar e-mail e disponibilizar no Portal do 2 Cliente da CONTRATANTE o relatório de atendimento, nota fiscal referente aos serviços prestados e boleto bancário (caso seja a forma de pagamento escolhida).
- 3.4 A CONTRATADA obriga-se a realizar os exames, dos funcionários encaminhados pela CONTRATANTE, obedecendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a quan.a referente aos valores constantes na tabela de exames abaixo, quando realizados. Quaisquer alterações nos valores dos exames serão discu.das pelas partes, sendo que no caso de concordância, a alteração se dará através de termo adi.vo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO DA PROPOSTA						
ITEM	EXAMES	QTDE	V.UNIT	PRAZO DE ENTREGA		
01	Exame Clínico ( Admissional, periódico, demissional, ret. trab., etc)	01	R\$ 35,00	NA HORA		
02	Acuidade visual	01	R\$ 20,00	NA HORA		
03	Audiometria tonal	01	R\$ 30,00	NA HORA		
04	Espirometria	01	R\$ 35,00	NA HORA		
05	Audiometria vocal	01	R\$ 80,00	24 HORAS		
06	Teste de Romberg	01	R\$ 20,00	24 HORAS		
07	Glicemia	01	R\$ 10,00	24 HORAS		
08	Hemograma	01	R\$ 15,00	24 HORAS		
09	Eletrocardiograma	01	R\$ 50,00	48 HORAS		
10	Eletroencefalograma	01	R\$ 75,00	48 HORAS		
11	Rx do Torax PA	01	R\$ 70,00	48 HORAS		
12	Teste ergométrico	01	R\$ 250,00	24 HORAS		
13	Rx da coluna lombo-sacra	01	R\$ 80,00	48 HORAS		
14	Avaliação psicossocial	01	R\$ 100,00	24 HORAS		
15	Me.l e.l cetona urinário	01	R\$ 64,00	144 HORAS		

4. 2 - O pagamento a ser efetuado refere-se à prestação dos serviços devidamente comprovados através do relatório dos exames realizados e nota fiscal, encaminhados pela CONTRATADA, conforme disposto no item 3.3 deste instrumento;



- 4.3 O pagamento dos exames clínicos e complementares pela CONTRATANTE será efetuado dia pré-estabelecido de cada mês, desde que tenha sido cumprido pela CONTRATADA o estabelecido no item 3.3.
  - 4.4 Os impostos incidente será re.do e recolhido pela CONTRATANTE, conforme instruções expedidas pela secretaria da receita federal.
  - 4.5 O faturamento tem vencimento todo dia 20 do mês.
  - 4.6 Decorrendo mais de 7 dias sem que tenha sido realizado o pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA, a seu critério, poderá interromper o atendimento, sem prejuízo de recebimento dos atendimentos já realizados no prazo previsto.
  - 4.7 Decorrendo a par.r de 90 dias sem que tenha sido realizado qualquer .po de demanda por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA, a seu critério INATIVARÁ o convenio junto a CONTRATANTE.
  - 4.8 Após o período de 90 (noventa) dias do vencimento da fatura a CONTRATANTE terá seu nome inscrito em cadastro de inadimplentes.
  - 4.9 No caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1%

(um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO(a)** a rescisão do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocaKcios.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 Este Contrato vigorará por prazo de 01 (um) ano e caso não haja manifestação formal em contrário até o úl.mo mês de sua vigência, o presente contrato será renovado por igual período.
- 5.2 O presente contrato poderá ser denunciando a qualquer tempo, por qualquer das partes sem multa desde que a denúncia seja comunicada com aviso prévio, por escrito em até 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O presente contrato é de caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.
- 6.2 Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo adi.vo ao presente.
- 6.3 A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que con.nuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.
- 6.4 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição neste instrumento con.da, não representará novação com relação a obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.
- 6.5 Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.
- 6.6 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem assim convencionadas, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor forma para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 17 de junho de 2025.



# RICARDO PASSOS SILVA FILHO:05114668544Localização: Rua Arthur de Azevedo, nº 1225, Edf. Civil Towers, Torre

Assinado digitalmente por RICARDO PASSOS SILVA

Nimbus, sala 1401, Costa Azul - Salvador/BA. CEP: 41760-000 FILHO: 05114668544

14:26:14-03:00

# **FACILITAS ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA** CNPJ: 35035269000198

	HISMET-HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO			
Testemunhas:				
1			2	
NOME:	NOME: CPF:	RG:		
	Documento assinado digita	lmente		
gov.br	VAGNER SOUZA SANTOS Data: 30/06/2025 14:27:54-0 Verifique em https://validar			